



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

| | | | |
|--|--|---|-----------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 06/2025 | | Local: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ | |
| Data de Abertura: 23 de OUTUBRO de 2025 | | Hora de Abertura das Propostas: 08:59 | |
| Objeto: Contratação de empresa apta à prestação com alvará sanitário, para prestação de serviços de coletas e análises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada e água bruta, pelo período de 12 (doze) meses. | | | |
| Valor Total Estimado: R\$61.130,65 (sessenta e um mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos) | | | |
| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação |
| SIM | Não | Ata | Global |
| Documentos Necessários de Habilitação: Tabela presente no ITEM 10 | | | |
| Licitação Exclusiva ME/EPP? | Reserva Cota ME/EPP | Exige Amostra/Demonstração? | |
| Não | Não | Não | |
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | | PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: | |
| 14 de outubro de 2025 às 08:00 | | 23 de outubro de 2025 às 08:59 | |
| Pedidos de Esclarecimentos | | Impugnações | |
| Até 3 dias úteis antes da abertura do certame | | Até 3 dias úteis antes da abertura do certame | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO | | | |
| MODO DE DISPUTA: | Prazo Mínimo de negociação e envio das propostas readequadas: | | |
| ABERTO | 2 horas – Prazo maior pode ser determinado pela pregoeira no ato da abertura | | |
| Intervalo Mínimo de propostas/lances: | | Prazo de entrega / execução: | |
| R\$100,00 | | Até 10 dias | |
| Observações: | | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Toda documentação deve ser enviada pelo sistema de pregão eletrônico, sendo rejeitada todo e qualquer envio de documentação ou informação fora da plataforma, físico ou digital, de forma eletrônica ou presencial;• O mesmo é válido para documentação diligenciada ou solicitada de forma complementar;• Dúvidas sobre a plataforma, entrar em contato com o Suporte do Portal de Compras Públicas pelo telefone 3003-5455• Atentar-se ao ITEM 9 sobre envio da proposta readequada – modelo disponível no Anexo IV• REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.308/2024. | | | |

Acompanhe as sessões públicas de Pregões Eletrônicos do SAAE de Elói Mendes – MG pelo endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* nessa plataforma e também no site eletrônico da Autarquia licitacao@saaeloimendes.com.br, selecionando a opção Licitações > Pregão Eletrônico.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

EDITAL Nº 08/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO de Elói Mendes -MG, por meio da Comissão de Licitações, sediada na Rodovia BR 491, Km. 228, nº 1.420, Bairro São Cristóvão na cidade de Elói Mendes – MG, realizará, na forma eletrônica, o presente **Processo Licitatório nº 06/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.308/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- ABERTURA EM **23 de outubro de 2025 às 09 horas**
- LOCAL: Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO, COM ALVARÁ SANITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA TRATADA E ÁGUA BRUTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão as descrições deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e desde que atendas às condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 Coma condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.2.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.2.2.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.2.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.2.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.2.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE DE ELÓI MENDES/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12 O impedimento de que trata o item 3.3.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13 A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.5 e 3.3.11 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e será feito pelo sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.

4.2. O cadastro no sítio eletrônico é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo à Autarquia qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas diretamente em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.10 A etapa de envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.11 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.13 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), por decisão fundamentada.

5.14 Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca / Fabricante;

6.1.3 Modelo (quando aplicável)

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**;

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

7.11 Será adotado o modo de disputa “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015;
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

- 7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2 empresas brasileiras;
- 7.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, por meio de funcionalidade do sistema, nas condições do **Item 9 deste Edital**.

7.21.5 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e 6.1.2 Cadastro Nacional de

Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

- 8.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá 15 apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (PROPOSTA READEQUADA)

- 9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.2.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/21 devendo constar o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.2.4 Ocorrendo divergência entre os preços na proposta vencedora encaminhada e a proposta vencedora nos lances, a mesma será desconsiderada e possivelmente desclassificada.
- 9.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira e técnica **deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta,**

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão de pregão, será a seguinte:

| DA HABILITAÇÃO JURÍDICA | |
|--------------------------------|---|
| A | No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; |
| B | Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ; |
| C | No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; |
| D | Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; |
| E | No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; |
| F | No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; |
| G | No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; |

10.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

| DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | |
|-------------------------|--|
| H | Cópia Autenticada de Atestado de Capacidade Técnica , fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o(s) material(s) objeto(s) deste edital, em pelo menos 50% de seu quantitativo. O somatório de atestados poderá ser aceito quando as datas de fornecimento do produto em ambos os atestados estiverem dentro de um período de no máximo 12 (doze) meses. (Para todos os itens da licitação) |
| I | Certidão/ comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional Competente (CRQ- Conselho regional de Química ou CRBIO-Conselho Regional de Biologia) da jurisdição em que exercem suas atividades. |
| J | Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico devidamente registrado na entidade competente (CRQ – Conselho Regional de química ou CRBio – Conselho Regional de biologia- através da apresentação da ATR (Atestado de Responsabilidade Técnica). A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. |
| K | Licença ambiental de operação/funcionamento, expedida por órgão competente conforme diretrizes da Lei 6938/81 e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA 001/86 e 237/97 |

| DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA | |
|--------------------------------------|---|
| L | Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso |
| M | Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, |
| N | Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante |
| O | Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante |
| P | Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); |
| Q | Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas |
| R | Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica |

10.1.3 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.5.1 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.6 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.1.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.1.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.11 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.15 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.17 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.19 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.20 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.1.21.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.21.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Autarquia.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro;

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 14.1.3 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 fraudar a licitação
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Autarquia
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a critério da Autarquia, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, a critério da Autarquia.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Elói Mendes-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacao@saaeloimendes.com.br indicando o número do processo licitatório e dados completos do solicitante, de maneira fundamentada.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

16.11.1 ANEXO I – OBJETO

16.11.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

16.11.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.11.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Elói Mendes, 10 de outubro de 2025.

LÍDIA GABRIEL
Diretora

ANEXO I – DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **Contratação de laboratório, com alvará sanitário, para prestação de serviço de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada e água bruta, pelo período de 12 (doze) meses.**, de acordo com a necessidade da Autarquia.

| <u>LOTE 1 – ÚNICO</u> | | | | | |
|------------------------------|--|----------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE POR ANO | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
| 1 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS SEMESTRAIS DE ÁGUA BRUTA DO PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 1. | SV | 2 | R\$ 4.851,67 | R\$9.703,33 |
| 2 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS TRIMESTRAIS DE ÁGUA BRUTA DO PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 2. | SV | 4 | R\$378,67 | R\$1.514,68 |
| 3 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS MENSAIS DE ÁGUA | SV | 12 | R\$269,33 | R\$3.231,96 |

| | | | | | |
|---|---|----|----|-------------|-------------|
| | BRUTA DO PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 3. | | | | |
| 4 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS SEMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 4. | SV | 2 | R\$3.337,33 | R\$6.674,67 |
| 5 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS TRIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 5. | SV | 4 | R\$621,00 | R\$2.484,00 |
| 6 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS MENSAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 6. | SV | 12 | R\$446,00 | R\$5.352,00 |
| 7 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E | SV | 2 | R\$1.780,00 | R\$3.560,00 |

| | | | | | |
|----|--|----|----|-------------|--------------|
| | BIOLÓGICAS SEMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 7. | | | | |
| 8 | ANÁLISES FÍSICO- QUÍMICAS E BIOLÓGICAS TRIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 8. | SV | 4 | R\$3.919,17 | R\$15.676,67 |
| 9 | ANÁLISES FÍSICO- QUÍMICAS E BIOLÓGICAS BIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 9. | SV | 6 | R\$690,00 | R\$4.140,00 |
| 10 | ANÁLISES FÍSICO- QUÍMICAS E BIOLÓGICAS MENSAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME PARÂMETROS | SV | 12 | R\$479,33 | R\$5.752,00 |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| ESTABELECIDOS NA TABELA 10. | | | | |
| TOTAL GLOBAL DO LOTE 1 (ESTIMADO): R\$ 61.130,65 (sessenta e um mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos) | | | | |

Contratação de laboratório, com alvará sanitário, para prestação de serviço de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada e água bruta, pelo período de 12 (doze) meses.

O serviço inclui:

Análise físico-química e bacteriológica de amostras de água tratada para consumo humano, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que alterou a Portaria de Consolidação nº 05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde.

Análise físico-química e bacteriológica de amostras de água bruta, de acordo com a Resolução nº 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que alterou a Portaria de Consolidação nº 05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde.

Pontos de Coleta e Análises:

Ponto 1 – Ribeirão da Onça (Água Bruta): Coleta de amostras semestrais, trimestrais e mensais para análise de 101 parâmetros, conforme tabela detalhada em anexo.

Ponto 2 – Reservatório da ETA (Água Tratada): Coleta de amostras semestrais, trimestrais e mensais para análise de 70 parâmetros, conforme tabela detalhada em anexo.

Ponto 3 – Ponto de Distribuição (Água Tratada): Coleta de amostras trimestrais e mensais para análise de 66 parâmetros, conforme tabela detalhada em anexo.

➤ **PONTO 1 – RIBEIRÃO DA ONÇA – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA:**

• **ANÁLISES SEMESTRAIS – ÁGUA BRUTA – RIBEIRÃO DA ONÇA**

TABELA 1 - ANÁLISES SEMESTRAIS – PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA – ÁGUA BRUTA

| PARÂMETRO | PERIODO | AMOSTRAS POR ANO | LEGISLAÇÃO |
|------------------|-----------|------------------|---------------------------|
| Antimônio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Arsênio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Bário Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cádmio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Chumbo Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cobre dissolvido | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cromo Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fluoreto Total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Merúrio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Níquel | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Nitrato (como N) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Nitrito (como N) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Selênio | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Urânio | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Alumínio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Berílio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Boro Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| cianeto livre | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |

| | | | |
|--|-----------|---|---------------------------|
| Cloreto total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cloro residual total (combinado + livre) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cobalto total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Ferro dissolvido | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fósforo total (ambiente lântico) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fósforo total (ambiente intermediário, com tempo de residência entre 2 e 40 dias, e tributários diretos de ambiente lântico) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fósforo total (ambiente lótico e tributários de ambientes intermediários) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Lítio total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Manganês total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Nitrogênio amoniacal total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Prata total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Selenio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Talio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Sulfato total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Sulfeto (H ₂ S não dissociado) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Vanádio total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Zinco total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 1,1-Dicloroetano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 1,2 - Dicloroetano (cis + trans) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 1,2 Dicloroetano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |

| | | | |
|--|-----------|---|---------------------------|
| 2 , 4 , 6 - Triclorofenol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2,4,5-T | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2,4,5-TP | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2,4-D + 2,4,5T | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2,4-Diclorofenol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2-Clorofenol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Acrilamida | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Alacloro | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Aldicarbe + Aldicarbessulfona +Aldicarbessulfóxido | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Aldrin + Dieldrin | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Ametrina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzeno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzidina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzo (a) antraceno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzo(b) fluoranteno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzo(k) fluoranteno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzo[a]pireno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Carbaril | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Carbendazim | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |

| | | | |
|--------------------------------|-----------|---|---------------------------|
| Carbofurano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Ciproconazol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Clordano (Cis + Trans) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cloreto de Vinila | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Clortalonil | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Clorpirifós + clorpirifós-oxon | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Criseno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| DDT+DDD+DDE | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Di(2-etilhexil)ftalato | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Dibenzo (a,h) antraceno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Diclorometano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Difenoconazol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Dimetoato + ometoato | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Dioxano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Diuron | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Dodecacloro pentaciclodecano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Endossulfan (a + b + sulfato) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Endrin | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Epicloridrina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Epoxiconazol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Estireno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Etilbenzeno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |

| | | | |
|--|-----------|---|---------------------------|
| Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fipronil | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Flutriafol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Glifosato + AMPA | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Gution | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Heptacloro epóxido + Heptacloro | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Hexaclorobenzeno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Hidroxi-Atrazina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Indeno (1,2,3-cd) pireno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Lindano (gama HCH) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Lindano (g-HCH) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Malationa | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Mancozebe + ETU | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Metamidofós + Acefato | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Metolacloro | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Metoxicloro | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Metribuzim | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Molinato | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Paraquate | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Paration | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Parationa Metalica | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| PCBs - Bifenilas policloradas | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |

| | | | |
|---|-----------|---|---------------------------|
| Pendimentalina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Pentaclorofenol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Permetrina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Picloram | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Profenofós | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Propargito | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Protioconazol + ProticonazolDestio | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Simazina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tebuconazol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Terbufós | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tetracloroeto de Carbono | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tetracloroeteno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tiametoxam | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tiodicarbe | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tiram | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tolueno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Toxafeno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tributilestanho | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tricloroeteno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |

| | | | |
|--------------------------------------|-----------|----|---------------------------|
| Trifluralina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Xilenos | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Sólidos Dissolvidos Totais | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Sólidos suspensos totais | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Oxigenio Dissolvido (OD) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Demanda bioquimica de oxigenio (DBO) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Demanda química de oxigênio (DQO) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cor Verdadeira | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Turbidez | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Gosto e odor | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Corantes de fontes atrópicas | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Condutividade Elétrica | Semestral | O2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ph (Ensaio de Campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Temperatura (Ensaio de campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| OXIGENIO DISSOLVIDO | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| SUFACTANTE | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| DEHP | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| SULFETO | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

- ANÁLISES TRIMESTRAIS – ÁGUA BRUTA – RIBEIRÃO DA ONÇA**

TABELA 2 - ANÁLISES TRIMESTRAIS – PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA – ÁGUA BRUTA

| | | | |
|--|------------|---|---------------------------|
| Densidade de Cianobactérias | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Identificação de gêneros de cianobactérias | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

TABELA 3 - ANÁLISES MENSASIS – PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA – ÁGUA BRUTA

| | | | |
|------------------|--------|----|---------------------------|
| Clorofila -a | Mensal | 12 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Escherichia Coli | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

➤ **PONTO 2 – RESERVATÓRIO DA ETA – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA:**

- ANÁLISES SEMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – RESERVATÓRIO DA ETA**

TABELA 4 - ANÁLISES SEMESTRAIS – PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA – ÁGUA TRATADA

| PARÂMETRO | PERIODO | AMOSTRA POR ANO | LEGISLAÇÃO |
|-----------|-----------|-----------------|---------------------------|
| Antimônio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Arsênio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Bário | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cádmio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Chumbo | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cobre | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cromo | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Fluoreto | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

| | | | |
|---|-----------|---|---------------------------|
| Mercúrio Total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Níquel | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Nitrato (como N) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Nitrito (como N) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Selênio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Urânio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,2 Dicloroetano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Benzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Benzo[a]pireno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloreto de Vinila | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Di(2-etilhexil)ftalato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Diclorometano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dioxano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Etilbenzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Pentaclorofenol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tetracloroeto de Carbono | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tetracloroetano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tolueno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tricloroetano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Xilenos | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 2,4-D | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Alacloro | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

| | | | |
|---|-----------|---|---------------------------|
| Aldrin + Dieldrin | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ametrina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Carbendazim | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Carbofurano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ciproconazol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clordano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorotalonil | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorpirifós + clorpirifós-oxon | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| DDT+DDD+DDE | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Difenoconazol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dimetoato + ometoato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Diuron | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Epoxiconazol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Fipronil | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Flutriafol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Glifosato + AMPA | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Hidroxi-Atrazina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Lindano (gama HCH) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Malationa | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Mancozebe + ETU | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metamidofós + Acefato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

| | | | |
|------------------------------------|-----------|---|---------------------------|
| Metolacoloro | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metribuzim | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Molinato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Paraquate | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Picloram | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Profenofós | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Propargito | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Protioconazol + ProticonazolDestio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Simazina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tebuconazol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Terbufós | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiametoxam | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiodicarbe | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiram | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Trifluralina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cilindrospermopsinas | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Microcistina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Saxitoxinas | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Alumínio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Amônia (como N) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloreto | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cor Aparente | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,2 diclorobenzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,4 diclorobenzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dureza total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ferro | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

| | | | |
|--------------------------------|-----------|---|---------------------------|
| Manganês | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Monoclorobenzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sódio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sólidos dissolvidos totais | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sulfato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sulfeto de hidrogênio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Turbidez | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Zinco | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| pH(Ensaio de Campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Temperatura (Ensaio de campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| COLOR RESIDUAL LIVRE | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| CLORAMINA | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| GOSTO E ODOR | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

• **ANÁLISES TRIMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – RESERVATÓRIO DA ETA**

TABELA 5 - ANÁLISES TRIMESTRAIS – PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA – ÁGUA TRATADA

| | | | |
|-----------------------------|------------|---|---------------------------|
| Gosto e odor | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Densidade de Cianobactérias | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

• **ANÁLISES MENSASIS – ÁGUA TRATADA – RESERVATÓRIO DA ETA**

TABELA 6 - ANÁLISES MENSASIS – PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA – ÁGUA TRATADA

| | | | |
|---------------|--------|----|---------------------------|
| Acrilamida | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Epicloridrina | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

➤ **PONTO 3 – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA**

• **ANÁLISES SEMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO**

TABELA 7 - ANÁLISES SEMESTRAIS – PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – ÁGUA TRATADA

| | | | |
|--------------------------------|-----------|---|---------------------------|
| pH(Ensaio de Campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Temperatura (Ensaio de campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Rádio-228 | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Rádio- 226 | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Radioatividade Alfa Total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Radioatividade Beta Total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloreto de Vinila | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

• **ANÁLISES TRIMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO**

TABELA 8 - ANÁLISES TRIMESTRAIS – PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – ÁGUA TRATADA

| PARÂMETRO | PERIODO | AMOSTRA POR ANO | LEGISLAÇÃO |
|----------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Antimônio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Arsênio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Bário | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cádmio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Chumbo | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cobre | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cromo | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Mercúrio Total | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Níquel | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

| | | | |
|---|------------|---|---------------------------|
| Nitrato (como N) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Nitrito (como N) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Selênio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Urânio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,2 Dicloroetano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Benzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Benzo[a]pireno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Di(2-etilhexil)ftalato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Diclorometano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dioxano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Etilbenzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Pentaclorofenol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tetracloroeto de Carbono | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tetracloroetano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tolueno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tricloroetano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Xilenos | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 2,4-D | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Alacloro | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Aldicarbe + Aldicarbessulfona+ Aldicarbessulfóxido | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Aldrin + Dieldrin | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ametrina | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

| | | | |
|--|------------|---|---------------------------|
| Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Carbendazim | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Carbofurano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ciproconazol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clordano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorotalonil | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorpirifós + clorpirifós-oxon | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| DDT+DDD+DDE | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Difenoconazol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dimetoato + ometoato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Diuron | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Epoxiconazol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Fipronil | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Flutriafol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Glifosato + AMPA | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Hidroxi-Atrazina | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Lindano (gama HCH) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Malationa | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Mancozebe + ETU | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metamidofós + Acefato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metolacoloro | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metribuzim | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

| | | | |
|------------------------------------|------------|---|---------------------------|
| Molinato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Paraquate | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Picloram | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Profenofós | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Propargito | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Protioconazol + ProticonazolDestio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Simazina | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tebuconazol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Terbufós | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiametoxam | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiodicarbe | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiram | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Trifluralina | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Alumínio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Amônia (como N) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloreto | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cor Aparente | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,2 diclorobenzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,4 diclorobenzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dureza total | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ferro | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Manganês | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Monoclorobenzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sódio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sólidos dissolvidos totais | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sulfato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

| | | | |
|-----------------------------|------------|---|---------------------------|
| Sulfeto de hidrogênio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Turbidez | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Zinco | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Densidade de Cianobactérias | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| FLUORETO | TRIMESTRAL | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

- ANÁLISES BIMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO**

TABELA 9 - ANÁLISES BIMESTRAIS – PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – ÁGUA TRATADA

| | | | |
|---------------------------|-----------|---|---------------------------|
| 2,4,6 Triclorofenol | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 2,4-diclorofenol | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ácidos haloacéticos total | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Bromato | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloraminas Total | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorato | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorito | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloro residual livre | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| N-nitrosodimetilamina | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| TrihalometanosTotal | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

- ANÁLISES MENSASIS – ÁGUA TRATADA – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO**

TABELA 10 - ANÁLISES MENSASIS – PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – ÁGUA TRATADA

| | | | |
|---------------|--------|----|---------------------------|
| Acrilamida | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Epicloridrina | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
 RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
 CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
 CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
 Telefone: (35) 3264-0550
 E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO Nº 06/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de laboratório, com alvará sanitário, para prestação de serviço de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada e água bruta, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 As análises e coletas deverão ser realizadas conforme os pontos, parâmetros e frequências estabelecidos a seguir.

| LOTE 1 – ÚNICO | | | | | |
|-----------------------|--|----------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE POR ANO | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
| 1 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS SEMESTRAIS DE ÁGUA BRUTA DO PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 1. | SV | 2 | R\$4.851,67 | R\$9.703,33 |
| 2 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS TRIMESTRAIS DE ÁGUA BRUTA DO PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 2. | SV | 4 | R\$378,67 | R\$1.514,68 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | | | |
|---|--|----|----|-------------|-------------|
| 3 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS MENSAIS DE ÁGUA BRUTA DO PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 3. | SV | 12 | R\$269,33 | R\$3.231,96 |
| 4 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS SEMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 4. | SV | 2 | R\$3.337,33 | R\$6.674,67 |
| 5 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS TRIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 5. | SV | 4 | R\$621,00 | R\$2.484,00 |
| 6 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS MENSAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 6. | SV | 12 | R\$446,00 | R\$5.352,00 |
| 7 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS SEMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 7. | SV | 2 | R\$1.780,00 | R\$3.560,00 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | | | |
|---|---|----|----|-------------|--------------|
| 8 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS TRIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 8. | SV | 4 | R\$3.919,17 | R\$15.676,77 |
| 9 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS BIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 9. | SV | 6 | R\$690,00 | R\$4.140,00 |
| 10 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS MENSAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 10. | SV | 12 | R\$479,33 | R\$5.752,00 |
| TOTAL GLOBAL DO LOTE 1 (ESTIMADO): R\$ 61.130,65 | | | | | |

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de um laboratório externo especializado é a solução mais viável para a Autarquia, pois garante a conformidade com as normas sem a necessidade de altos investimentos em infraestrutura e pessoal. O objetivo é assegurar que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade e segurança para o consumo humano, protegendo a saúde pública, além de monitorar a qualidade do manancial de captação.

2.2 O serviço é essencial para a manutenção regular das atividades da Autarquia, garantindo a qualidade da água fornecida à população.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos pertinentes estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratatu

3.3 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de Execução: O serviço de coleta será agendado pela Autarquia, e os relatórios de análise deverão ser entregues em meio eletrônico em até 10 (dez) dias úteis após cada coleta. No ato do recebimento dos relatórios, os resultados serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas. Verificada a não conformidade, a contratada deverá corrigir os resultados ou realizar nova coleta e análise em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de penalidades.

4.2 O serviço inclui:

4.2.1 Análise físico-química e bacteriológica de amostras de água tratada para consumo humano, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que alterou a Portaria de Consolidação nº 05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde;

4.2.2 Análise físico-química e bacteriológica de amostras de água bruta, de acordo com a Resolução nº 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que alterou a Portaria de Consolidação nº 05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

4.3 Pontos de Coleta e Análises:

Ponto 1 – Ribeirão da Onça (Água Bruta): Coleta de amostras semestrais, trimestrais e mensais para análise de 101 parâmetros, conforme tabela detalhada em anexo.

Ponto 2 – Reservatório da ETA (Água Tratada): Coleta de amostras semestrais, trimestrais e mensais para análise de 70 parâmetros, conforme tabela detalhada em anexo.

Ponto 3 – Ponto de Distribuição (Água Tratada): Coleta de amostras trimestrais e mensais para análise de 66 parâmetros, conforme tabela detalhada em anexo.

➤ **PONTO 1 – RIBEIRÃO DA ONÇA – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA:**

• ANÁLISES SEMESTRAIS – ÁGUA BRUTA – RIBEIRÃO DA ONÇA

| TABELA 1 - ANÁLISES SEMESTRAIS – PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA – ÁGUA BRUTA | | | |
|---|-----------|------------------|---------------------------|
| PARÂMETRO | PERIODO | AMOSTRAS POR ANO | LEGISLAÇÃO |
| Antimônio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Arsênio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Bário Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cádmio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Chumbo Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cobre dissolvido | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cromo Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fluoreto Total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Mercúrio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Níquel | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|--|-----------|---|---------------------------|
| Nitrato (como N) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Nitrito (como N) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Selênio | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Urânio | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Alumínio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Berílio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Boro Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| cianeto livre | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cloreto total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cloro residual total (combinado + livre) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cobalto total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Ferro dissolvido | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fósforo total (ambiente lêntico) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fósforo total (ambiente intermediário, com tempo de residência entre 2 e 40 dias, e tributários diretos de ambiente lêntico) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fósforo total (ambiente lótico e tributários de ambientes intermediários) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Lítio total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Manganês total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Nitrogênio amoniacal total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Prata total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|---|-----------|---|---------------------------|
| Selenio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Talio Total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Sulfato total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Sulfeto (H2S não dissociado) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Vanádio total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Zinco total | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 1,1-Dicloroetano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 1,2 - Dicloroetano (cis + trans) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 1,2 Dicloroetano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2 , 4 , 6 - Triclorofenol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2,4,5-T | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2,4,5-TP | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2,4-D + 2,4,5T | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2,4-Diclorofenol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| 2-Clorofenol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Acrilamida | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Alacloro | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Aldrin + Dieldrin | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Ametrina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|--|-----------|---|---------------------------|
| Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzeno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzidina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzo (a) antraceno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzo(b) fluoranteno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzo(k) fluoranteno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Benzo[a]pireno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Carbaril | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Carbendazim | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Carbofurano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Ciproconazol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Clordano (Cis + Trans) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cloreto de Vinila | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Clorotalonil | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Clorpirifós + clorpirifós-oxon | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Criseno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| DDT+DDD+DDE | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Di(2-etilhexil)ftalato | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Dibenzo (a,h) antraceno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Diclorometano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|--|-----------|---|---------------------------|
| Difenoconazol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Dimetoato + ometoato | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Dioxano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Diuron | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Dodecacloro pentaciclodecano | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Endossulfan (a + b + sulfato) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Endrin | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Epicloridrina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Epoxiconazol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Estireno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Etilbenzeno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Fipronil | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Flutriafol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Glifosato + AMPA | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Gution | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Heptacloro epóxido + Heptacloro | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Hexaclorobenzeno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Hidroxi-Atrazina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Indeno (1,2,3-cd) pireno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Lindano (gama HCH) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|--|-----------|---|---------------------------|
| Lindano (g-HCH) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Malationa | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Mancozebe + ETU | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Metamidofós + Acefato | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Metolacoloro | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Metoxicloro | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Metribuzim | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Molinato | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Paraquate | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Paration | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Parationa Metalica | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| PCBs - Bifenilas policloradas | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Pendimentalina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Pentaclorofenol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Permetrina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Picloram | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Profenofós | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Propargito | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Protioconazol + ProticonazolDestio | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Simazina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|---|-----------|---|---------------------------|
| Tebuconazol | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Terbufós | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tetracloroeto de Carbono | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tetracloroeteno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tiametoxam | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tiodicarbe | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tiram | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tolueno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Toxafeno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tributilestanho | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Tricloroeteno | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Trifluralina | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Xilenos | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Sólidos Dissolvidos Totais | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Sólidos suspensos totais | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Oxigenio Dissolvido (OD) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Demanda bioquímica de oxigenio (DBO) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Demanda química de oxigênio (DQO) | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Cor Verdadeira | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Turbidez | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Gosto e odor | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|-------------------------------|-----------|----|---------------------------|
| Corantes de fontes atrópicas | Semestral | 2 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Condutividade Elétrica | Semestral | 02 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ph (Ensaio de Campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Temperatura (Ensaio de campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| OXIGENIO DISSOLVIDO | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| SUFACTANTE | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| DEHP | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| SULFETO | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

• **ANÁLISES TRIMESTRAIS – ÁGUA BRUTA – RIBEIRÃO DA ONÇA**

TABELA 2 - ANÁLISES TRIMESTRAIS – PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA – ÁGUA BRUTA

| | | | |
|--|------------|---|---------------------------|
| Densidade de Cianobactérias | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Identificação de gêneros de cianobactérias | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

TABELA 3 - ANÁLISES MENSAIS – PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA – ÁGUA BRUTA

| | | | |
|------------------|--------|----|---------------------------|
| Clorofila -a | Mensal | 12 | Resolução CONAMA 357/2005 |
| Escherichia Coli | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

➤ **PONTO 2 – RESERVATÓRIO DA ETA – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA:**

- **ANÁLISES SEMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – RESERVATÓRIO DA ETA**

TABELA 4 - ANÁLISES SEMESTRAIS – PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA – ÁGUA TRATADA

| PARÂMETRO | PERIODO | AMOSTRA POR ANO | LEGISLAÇÃO |
|------------------------|-----------|-----------------|---------------------------|
| Antimônio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Arsênio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Bário | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cádmio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Chumbo | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cobre | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cromo | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Fluoreto | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Mercúrio Total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Níquel | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Nitrato (como N) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Nitrito (como N) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Selênio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Urânio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,2 Dicloroetano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Benzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Benzo[a]pireno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloreto de Vinila | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Di(2-etilhexil)ftalato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|--|-----------|---|---------------------------|
| Diclorometano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dioxano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Etilbenzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Pentaclorofenol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tetracloroeto de Carbono | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tetracloroetano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tolueno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tricloroetano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Xilenos | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 2,4-D | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Alacloro | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Aldrin + Dieldrin | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ametrina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Carbendazim | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Carbofurano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ciproconazol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clordano | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorotalonil | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|------------------------------------|-----------|---|---------------------------|
| Clorpirifós + clorpirifós-oxon | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| DDT+DDD+DDE | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Difenoconazol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dimetoato + ometoato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Diuron | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Epoxiconazol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Fipronil | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Flutriafol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Glifosato + AMPA | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Hidroxi-Atrazina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Lindano (gama HCH) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Malationa | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Mancozebe + ETU | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metamidofós + Acefato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metolacoloro | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metribuzim | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Molinato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Paraquate | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Picloram | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Profenofós | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Propargito | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Protioconazol + ProticonazolDestio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Simazina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tebuconazol | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Terbufós | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|--------------------------------|-----------|---|---------------------------|
| Tiametoxam | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiodicarbe | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiram | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Trifluralina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cilindrospermopsinas | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Microcistina | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Saxitoxinas | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Alumínio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Amônia (como N) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloreto | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cor Aparente | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,2 diclorobenzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,4 diclorobenzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dureza total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ferro | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Manganês | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Monoclorobenzeno | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sódio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sólidos dissolvidos totais | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sulfato | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sulfeto de hidrogênio | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Turbidez | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Zinco | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| pH(Ensaio de Campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Temperatura (Ensaio de campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

| | | | |
|----------------------|-----------|---|---------------------------|
| CLORO RESIDUAL LIVRE | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| CLORAMINA | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| GOSTO E ODOR | semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

- **ANÁLISES TRIMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – RESERVATÓRIO DA ETA**

TABELA 5 - ANÁLISES TRIMESTRAIS – PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA – ÁGUA TRATADA

| | | | |
|-----------------------------|------------|---|---------------------------|
| Gosto e odor | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Densidade de Cianobactérias | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

- **ANÁLISES MENSAS – ÁGUA TRATADA – RESERVATÓRIO DA ETA**

TABELA 6 - ANÁLISES MENSAS – PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA – ÁGUA TRATADA

| | | | |
|---------------|--------|----|---------------------------|
| Acrilamida | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Epicloridrina | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

- **PONTO 3 – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA**

- **ANÁLISES SEMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO**

TABELA 7 - ANÁLISES SEMESTRAIS – PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – ÁGUA TRATADA

| | | | |
|--------------------------------|-----------|---|---------------------------|
| pH(Ensaio de Campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Temperatura (Ensaio de campo) | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Rádio-228 | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|---------------------------|-----------|---|---------------------------|
| Rádio- 226 | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Radioatividade Alfa Total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Radioatividade Beta Total | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloreto de Vinila | Semestral | 2 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

• **ANÁLISES TRIMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO**

TABELA 8 - ANÁLISES TRIMESTRAIS – PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – ÁGUA TRATADA

| PARÂMETRO | PERIODO | AMOSTRA POR ANO | LEGISLAÇÃO |
|------------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Antimônio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Arsênio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Bário | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cádmio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Chumbo | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cobre | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cromo | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Mercúrio Total | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Níquel | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Nitrato (como N) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Nitrito (como N) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Selênio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Urânio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,2 Dicloroetano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Benzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|--|------------|---|---------------------------|
| Benzo[a]pireno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Di(2-etilhexil)ftalato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Diclorometano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dioxano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Etilbenzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Pentaclorofenol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tetracloroeto de Carbono | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tetracloroetano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tolueno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tricloroetano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Xilenos | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 2,4-D | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Alacloro | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Aldicarbe + Aldicarbessulfona+ Aldicarbessulfóxido | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Aldrin + Dieldrin | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ametrina | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Carbendazim | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Carbofurano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ciproconazol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|------------------------------------|------------|---|---------------------------|
| Clordano | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorotalonil | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorpirifós + clorpirifós-oxon | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| DDT+DDD+DDE | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Difenoconazol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dimetoato + ometoato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Diuron | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Epoconazol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Fipronil | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Flutriafol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Glifosato + AMPA | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Hidroxi-Atrazina | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Lindano (gama HCH) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Malationa | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Mancozebe + ETU | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metamidofós + Acefato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metolaclo | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Metribuzim | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Molinato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Paraquate | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Picloram | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Profenofós | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Propargito | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Protioconazol + ProticonazolDestio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

| | | | |
|-----------------------------|------------|---|---------------------------|
| Simazina | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tebuconazol | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Terbufós | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiametoxam | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiodicarbe | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Tiram | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Trifluralina | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Alumínio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Amônia (como N) | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloreto | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cor Aparente | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,2 diclorobenzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 1,4 diclorobenzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Dureza total | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ferro | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Manganês | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Monoclorobenzeno | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sódio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sólidos dissolvidos totais | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sulfato | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Sulfeto de hidrogênio | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Turbidez | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Zinco | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Densidade de Cianobactérias | Trimestral | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| FLUORETO | TRIMESTRAL | 4 | Portaria GM/MS n 888/2021 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

• **ANÁLISES BIMESTRAIS – ÁGUA TRATADA – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO**

| TABELA 9 - ANÁLISES BIMESTRAIS – PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – ÁGUA TRATADA | | | |
|--|-----------|---|---------------------------|
| 2,4,6 Triclorofenol | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| 2,4-diclorofenol | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Ácidos haloacéticos total | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Bromato | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloraminas Total | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorato | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Clorito | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Cloro residual livre | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| N-nitrosodimetilamina | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| TrihalometanosTotal | Bimestral | 6 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

• **ANÁLISES MENSAS – ÁGUA TRATADA – PONTO DE DISTRIBUIÇÃO**

| TABELA 10 - ANÁLISES MENSAS – PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO – ÁGUA TRATADA | | | |
|---|--------|----|---------------------------|
| Acrilamida | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |
| Epicloridrina | Mensal | 12 | Portaria GM/MS n 888/2021 |

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.1 Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.6.1.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.6.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

5.6.1.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6.2 **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.6.3 **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.6.3.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6.3.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.6.3.3 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento: Os relatórios de análise serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1 Os relatórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

6.2.5 A Autarquia deverá realizar consulta ao demais sites de órgãos compatíveis para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, junto aos órgãos compatíveis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

6.3 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.1 Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

fonte, de acordo com a legislação, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.3 O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**;

7.2 Dados para Subcontratação: De acordo com os anexos, a subcontratação é admitida **parcialmente** e apenas se houver **prévia e expressa autorização** do Gestor do Contrato. A responsabilidade por qualquer dano continua sendo **solidária** entre as empresas.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Amostras e resultados: As licitantes vencedoras deverão comprovar, na entrega dos resultados, a certificação de acreditação pelo INMETRO para pelo menos 50% dos parâmetros analisados, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2005.

8.2 Entrega parcelada: O recebimento das análises será de forma parcelada, devendo a licitante vencedora iniciar a prestação dos serviços após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo SAAE.

8.3 Certificação INMETRO: A ausência de apresentação dos certificados de acreditação do INMETRO pode resultar na rejeição da análise e do pagamento relacionado.

8.4 Comprovação de atendimento: A comprovação do atendimento às creditações do INMETRO deve ocorrer na primeira entrega de cada análise.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

8.5 Garantia de qualidade: As exigências têm como objetivo garantir um serviço de qualidade nos laboratórios, conferindo ao SAAE a confiabilidade dos resultados das análises.

8.6 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Preliminarmente, baseados em orçamento prévio, estimamos em **R\$61.130,65 (sessenta e um mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, o valor de referência da contratação ora pretendida. Atendendo aos parâmetros definidos no Decreto n.º 3.161, de 29 de março de 2023, que regulamenta a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras no âmbito da administração pública municipal, foram obtidos orçamentos de um considerável número de fornecedores. Os orçamentos que balizaram a pesquisa de preços constam em documentos específicos no processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 03.01.00-3390.39.37-17.511.0610-6.035– Reduzido: 2

Elói Mendes, 24 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CANDIDO FERREIRA NETO
Data: 24/09/2025 14:58:25-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Antônio Cândido Ferreira Neto
TÉCNICO QUÍMICO

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

ORGÃO GERENCIADOR: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES – MG, representado por sua diretora Lídia Gabriel, brasileira, solteira, portadora da identidade nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Elói Mendes – MG, CEP: 37110-000. **DETENTORAS: XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXX, Nº XXXXX – XXXXXX, XXXXX, neste ato representado(a) XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

Em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 03/2025, homologado em XX/XX/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 3.308/2024 resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) acima discriminada(s), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, consoante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para a **Contratação de laboratório, com alvará sanitário, para prestação de serviço de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada e água bruta, pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|-----------------------------------|-------|
| Empresa classificada em 1º lugar: | CNPJ: |
|-----------------------------------|-------|

| LOTE 1 – ÚNICO | | | | | |
|----------------|---|-----------|----------------------|------------------------------|---------------------------|
| IT E M | DESCRIÇÃO | UNI-DAD E | QUANT I-DADE POR ANO | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
| 1 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS SEMESTRAIS DE ÁGUA BRUTA DO PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 1. | SV | 2 | | |
| 2 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS TRIMESTRAIS DE ÁGUA BRUTA DO PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 2. | SV | 4 | | |
| 3 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS MENSAIS DE ÁGUA BRUTA DO PONTO 1: RIBEIRÃO DA ONÇA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 3. | SV | 12 | | |
| 4 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS SEMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 4. | SV | 2 | | |
| 5 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS TRIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 5. | SV | 4 | | |

| | | | | | |
|--|---|----|----|--|--|
| 6 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS MENSAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 2: RESERVATÓRIO DA ETA , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 6. | SV | 12 | | |
| 7 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS SEMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 7. | SV | 2 | | |
| 8 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS TRIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 8. | SV | 4 | | |
| 9 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS BIMESTRAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 9. | SV | 6 | | |
| 10 | ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS MENSAIS DE ÁGUA TRATADA DO PONTO 3: PONTO DE DISTRIBUIÇÃO , CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA 10. | SV | 12 | | |
| TOTAL GLOBAL DO LOTE 1 (ESTIMADO): R\$ | | | | | |

3.2 Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a autarquia a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA E GESTÃO CONTRATUAIS - (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 Os materiais/ serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, em local indicado pela Diretora do SAAE.

5.2 - A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento**, emitida pela Seção de Compras do SAAE-Elói Mendes/MG, para entrega dos objetos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa, inclusive a descarga.

5.3 - As demais condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item XX, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item XX, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1 O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2 Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3 Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4 Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5 Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1 Pela Autarquia administra independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Autarquia;

10.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.6 Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Autarquia;

10.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

10.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela

empresa detentora; 10.1.10 Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Autarquia;

10.1.11 A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída; 10.2 Pela Detentora quando:

10.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior; 10.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de

execução dos serviços por esta autarquia; 10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Autarquia, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Autarquia, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse

público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7 Dos limites para as adesões: 11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.7.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto.

11.7.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: 11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 As condições gerais de execução do objeto encontram-se definidos no EDITAL e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, Comarca de Elói Mendes-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Elói Mendes–MG, xx de xxxxxxx de 2025.

LÍDIA GABRIEL
SAAE DE ELÓI MENDES/MG

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1. Testemunhas:

2. Testemunhas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes – MG.

Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Autarquia, declara, sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação a presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TIMBRE DA EMPRESA

| ITEM | UN | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|------------------------------|------|------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Item arrematado nº 01 | UN | XX | Marca x | R\$XX,XX (valor por extenso) | R\$XX,XX (valor por extenso) |
| VALOR GLOBAL: | R\$XX,XX (valor por extenso) | | | | |

DADOS DA EMPRESA

| | |
|-------------------------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| Telefone: | Email: |
| Endereço: | Bairro: |
| Cidade: | Cep: |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| Nome: | Cargo |
| CPF: | RG: |
| Telefone: | Email |
| DADOS BANCÁRIOS | |
| Banco: | |
| Agência: | C/C: |
| | |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA: ___/___/___

SERVIDOR: _____

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos. Cidade, XX do mês de XXXXXX de 20XX _____

REPRESENTANTE LEGAL:

OBS: A proposta deverá conter a marca e/ou fabricante do objeto a ser fornecido, sob pena de desclassificação.